



LEI N.º 1 7 8 5

1831

(09 DE DEZEMBRO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Cancelamento de débitos fiscais e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a cancelar os débitos fiscais provenientes de lançamento de contribuição de melhoria, relativamente às obras de recapeamento asfáltico realizadas na Avenida Presidente Kennedy, Rua Santo Antonio e parte das Ruas São Benedito, Santa Cecília, São João, São Pedro, São Francisco e Praça Maestro Assis Fernandes, realizadas em 1.985, e a devolver os valores já eventualmente pagos pelos contribuintes, em virtude desses mesmos lançamentos.

§ 1º - Os valores a serem devolvidos nos termos deste artigo serão atualizados monetariamente até a data da publicação desta Lei.

§ 2º - A devolução dependerá de requerimento do interessado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas o quanto necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de dezembro de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm